



DECRETO Nº 01/2024

Nós, Bispos da Igreja Católica Apostólica Romana, da Província Eclesiástica de Teresina, composta de todas as dioceses do Estado do Piauí, que compreende, também, o Regional NE IV da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB,

Considerando que, de acordo com o cânon 213 do Código de Direito Canônico vigente, «os fiéis têm o direito de receber dos Pastores sagrados, dentre os bens espirituais da Igreja, principalmente os auxílios da Palavra de Deus e dos Sacramentos»;

Considerando que o cânon 848 recomenda aos ministros sagrados um cuidado «para que os necessitados não sejam privados do auxílio dos sacramentos por causa de sua pobreza»;

Considerando que os Bispos do Brasil reunidos na 52ª Assembleia Geral da CNBB lembram que «a responsabilidade de sustentar a comunidade paroquial é um compromisso de todo cristão. Ofertas, campanhas e festas podem ajudar, mas a colaboração há de ser organizada, frequente e generosa» (*Comunidades de comunidades: uma nova paróquia, Doc. 100, n. 287*);

Considerando, ainda, o Decreto nº 01/2023 desta Província Eclesiástica que convidava aos presbíteros e leigos a se empenharem no fortalecimento do dízimo. Por isso,

RESOLVEMOS ABOLIR AS ESPÓRTULAS DOS SACRAMENTOS:

BATISMO, CRISMA, EUCARISTIA E MATRIMÔNIO

Quanto às espórtulas de Missas, estas ficam eliminadas para todas as celebrações paroquiais ordinárias da Paróquia. Celebrações em horários extraordinários ou que impliquem deslocamento, a oferta é livre, ficando sua regulamentação ao encargo de cada Diocese.

Salientamos que, esta resolução não isenta os fiéis de suas obrigações e responsabilidades. O Código de Direito Canônico, cân. 222, interpela a todos os fiéis com estes termos: “os fiéis têm obrigação de socorrer às necessidades da Igreja, a fim de que ela possa dispor do que é necessário para o culto divino, para as obras de apostolado e de caridade e para o honesto sustento dos ministros”.

Avenida Frei Serafim, 3200 – Centro
64.001-020 – Teresina - Piauí Brasil
(86) 3223-3079

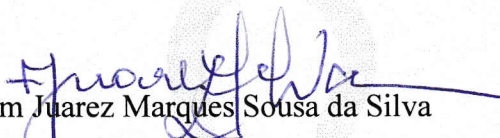
secretarioexecutivo@cnbbne4.org.br
www.cnbbne4.org.br

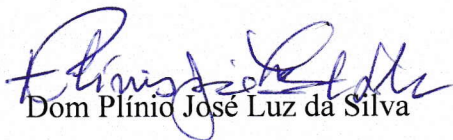


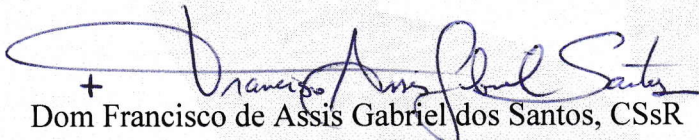
Portanto, exortamos a todos a trabalharmos juntos na evangelização e na compreensão da partilha do dízimo, ofertas e doações como forma prioritária de manutenção na Igreja, para que utilizando-se dos bens recebidos cumpra a sua missão que foi dada por Cristo aqui na terra.

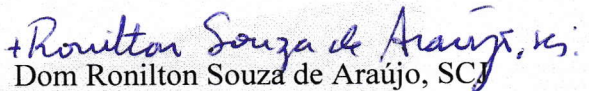
Este decreto entra em vigor no Natal do Senhor e abertura do Jubileu/2025, dia 24 de dezembro de 2024. O prazo estabelecido é para que as paróquias, capelanias, diaconias e áreas pastorais se adequem ao que rege este decreto.

Teresina, 16 de fevereiro de 2024.

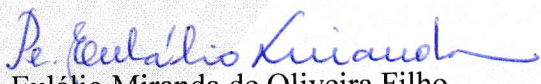

Dom Juarez Marques Sousa da Silva
Arcebispo Metropolitano de Teresina e
Presidente do Regional Nordeste IV da CNBB



Dom Plínio José Luz da Silva
Bispo de Picos

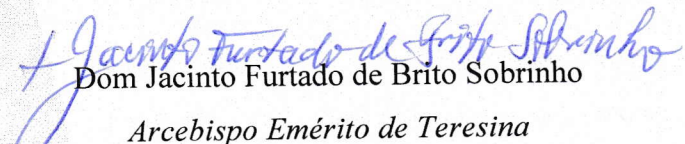

+ Dom Francisco de Assis Gabriel dos Santos, CSsR
Bispo de Campo Maior

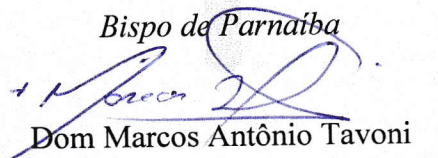

+ Dom Ronilton Souza de Araújo, SCJ
Bispo de São Raimundo Nonato

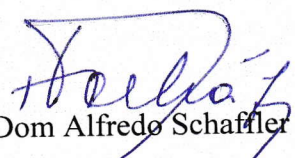

+ Dom Edilson Soares Nobre
Bispo de Oeiras


Pe. Eulálio Miranda de Oliveira Filho
Administrador Diocesano de Floriano


+ Dom Edivalter Andrade
Bispo de Parnaíba


+ Dom Jacinto Furtado de Brito Sobrinho
Arcebispo Emérito de Teresina


+ Dom Marcos Antônio Tavoni
Bispo de Bom Jesus do Gurgueia


+ Dom Alfredo Schaffler
Bispo Emérito de Parnaíba

Avenida Frei Serafim, 3200– Centro
64.001-020 – Teresina- PiauíBrasil
(86) 3223-3079
secretarioexecutivo@cnbbne4.org.br
www.cnbbne4.org.br